INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DOCENTE – REGIME DIDÁTICO EMERGENCIAL

(Conforme RESOLUÇÃO nº 29, de 28 de setembro de 2020)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

DOCENTE: JOÃO LEONARDO VIOLIN	SIAPE: 2360054
REGIME DE TRABALHO: (**X**) Dedicação Exclusiva ( ) 40 h ( ) 20 h	
CONTRATO: (**X**) EFETIVO ( ) TEMPORÁRIO	DATA DA CONTRATAÇÃO: 30/01/2017

Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do quadro permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na Legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:

I. . Tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho;
II. . Tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos;
III. . Dedicação exclusiva, 40 horas semanais, em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e
IV. . Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei n º 8.745, de 09/12/93 e Lei n º9.849, de 26/10/99.
5. ***. 11 A carga horária destinada as atividades de ensino terá a seguinte distribuição:***
I. . Docentes com regime de tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 e no máximo 12 horas para aula, 04 horas para manutenção de ensino e 04 para apoio ao ensino; e
II. . Docentes com regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho ou Dedicação Exclusiva destinarão: no mínimo 12 e no máximo 16 horas semanais para aula, 04 horas para manutenção de ensino e 04 para apoio ao ensino.
A. ***. 12 Os docentes em regime de tempo integral de 40 horas e dedicação exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.***
- **Único**. Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.

Art. 14 O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado.

2. ATIVIDADES DE ENSINO

De acordo com a resolução 29/2020, Art. 63, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades de ensino presenciais, a carga horária de ensino (24 horas semanais) delimitada pela Res. IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, poderá contemplar as seguintes ações:

I - atividades de interação síncrona com os estudantes;

II - elaboração de materiais didáticos;

III - organização didática dos ambientes virtuais de aprendizagem;

IV - interação assíncrona com os estudantes;

V - correção e produção de devolutiva das atividades produzidas pelos estudantes;

VI - planejamento pedagógico;

VII - orientação de estágios e trabalhos de conclusão;

VIII - atendimento aos estudantes;

IX - projetos de ensino;

X - formação pedagógica continuada;

XI - outras atividades referentes à implementação da carga horária prevista nos projetos pedagógicos de curso.

2.1 AULAS

CURSO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**ORGANIZAÇÃO (ASSINALAR)**	
			SEM.	**ANUAL**
Técnico em Alimentos	Química de Alimentos II A	3 h	X	
Técnico em Alimentos	Química de Alimentos II B	3 h	X	
Licenciatura em Química	Química Geral II	3 h 20 min	X	
Licenciatura em Química	Química Inorgânica I	1 h 30 min		X

2.2 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO AO ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Planejamento, desenvolvimento, preparação de aulas, correção das atividades e atendimentos síncronos	4 h

2.3 APOIO AO ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento ao estudante (meet.google.com/vrx-typn-jzv)	4ª feira	4 h	14:00	18:00

3. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

3.1. ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE *(PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR)*

PROCESSO	TÍTULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
23411.003592/2019-01	Desenvolvimento e aplicação de plataforma virtual interativa, visando aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem na rede pública de ensino	4 h	03/2021

3.2. ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE *(PARTICIPAÇÃO COMO COLABORADOR)*

PROCESSO	TÍTULO	AUTOR DO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	INSTITUIÇÃO ONDE A PESQUISA É DESENVOLVIDA

4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Coordenação do curso técnico em Alimentos	Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira 16 h Quinta-feira Sexta-feira	19 h 9 h - 12 h 09 h 09 h 09 h	21 h 14 h - 16 h 12 h 12 h 12 h

5. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Tutoria	Semanal	1 h 10 min
Orientação de TCE	Conforme necessidade	-
SCPPD	Conforme necessidade	-

GT Currículo	Conforme necessidade	-

6. ATIVIDADES QUE PRETENDO PROPOR NO SEMESTRE

ATIVIDADE	**PERIODICIDADE**

7. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES- CARGA HORÁRIA SEMANAL.

ATIVIDADES	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ATIVIDADE 2.1	**10 h 50 min**
ATIVIDADE 2.2	**4 h**
ATIVIDADE 2.3	**4 h**
ATIVIDADE 3.1	**4 h**
ATIVIDADE 3.2	
ATIVIDADE 4	**16 h**
ATIVIDADE 5	**1 h 10 min**
ATIVIDADE 6	
TOTAL	**40 h**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO LEONARDO VIOLIN**, **Servidor Docente**, em 22/02/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1107524** e o código CRC **EF9C1755**.

Referência: Processo nº 23411.002393/2020-10 SEI nº 1107524

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/CC/JACAREZINHO/COENS/JACAREZINHO/DIEPEX/JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-CC/JACAREZINHO
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil